



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 06 de 06 de dezembro de 1.989.

"Migão entre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, para o exercício de 1.989".

WILLIAN VALÉRCIO RANOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se atualizar o valor cobrado a título de Imposto Predial Territorial Urbano, dada a desvalorização da moeda;

Considerando que a base do cálculo do Imposto Predial/Territorial Urbano é o valor venal de imóvel, conforme o disposto no art. 33, do Código Tributário Nacional;

Considerando que a variação da inflação no exercício de 1.988 já é superior a 700% (Setecentos por cento);

DECRETO:

Artigo 1º - Fica fixado em 700% (Setecentos por cento) o índice de atualização, para o exercício de 1.989, do valor venal dos imóveis situados no município de Rio Grande da Serra, bem como das taxas;

Parágrafo A - Fica fixada a nova taxa de Iluminação Pública nos logradouros públicos conforme segue:

I - Para os imóveis até 10,00 metros de testaria será cobrada o valor de CRM 1.032,00.

II - Para os imóveis acima de 10,00 metros de testaria, o excedente será calculado a CRM 57,60 por metro linear, além do disposto no item anterior.

Parágrafo B - Taxa de limpeza pública:

I - Para os imóveis não edificados, até 10,00 metros de testaria será cobrado CRM 3.192,00.

II - Para os imóveis acima de 10,00 metros de testaria,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.980.

"Dispõem sobre o complemento do Decreto n° 01 de 05 de dezembro de 1.980."

O excedente será cobrado CZ\$ 53,20 por metro linear, além do disposto no ítem "I" e "III". Para os imóveis edificados será cobrado CZ\$ 10,56 por metro linear construído, além do disposto nos ítems "I" e "II".

Parágrafo 4 - Taxa de Conservação de Vias Públicas:

A) Para os imóveis em vias não pavimentadas;

I - Até 10,00 metros de testaria será cobrado CZ\$

1.064,00.

II - Acima de 10,00 metros de testaria, o excedente será cobrado CZ\$ 85,20 por metro linear além do disposto no ítem "I".

B) Para os imóveis em vias pavimentadas;

I - Até 10,00 metros de testaria será cobrado CZ\$

1.596,00.

III - Acima de 10,00 metros de testaria, o excedente será cobrado CZ\$ 85,20 por metro linear, além do disposto no ítem "I".

Parágrafo 5 - Dá novos valores para o metro quadrado de construção.

VALORES

Valores para o metro quadrado de Construção:

ÓDO/00	TIPO DE CONSTRUÇÃO	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5
0	Casa	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	2.050,00
1	Apartamento	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
2	Habitação	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
3	Comércio	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
4	Galpão	---	---	1.230,00	1.024,96	820,80
5	Telhado	---	---	1.230,00	1.024,96	---
6	Indústria	---	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
7	Especial	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal